



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Rub. _____
FLS. _____
Proc. _____
PEDREIRAS/MA
2024

DESPACHO A AUTORIDADE COMPETENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PEDREIRAS/MA
Proc. 3005005/2024
FLS. 403
Rub. _____

A Senhora

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Submetemos a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 004/2024, objetivando a **Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA.**

Abalizado na(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) habilitada(s) conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência, análise e possível **ADJUDICAÇÃO** do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, por ter sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração, conforme segue:

GRUPO 1 – ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cesta básica composta por: 05 pacotes de arroz de 1kg; 02 pacotes de açúcar de 1kg; 03 pacotes de biscoito doce de 400g; 03 pacotes de biscoito salgado de 400g; 03 pacotes de café em pó torrado 250g; 02 pacote de feijão de 1kg; 03 pacotes de flocos de milho 500g; 02 pacote de Leite em pó integral 200g; 02 pacotes de Macarrão de 500g; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas 01 lata de Óleo de soja de 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado 1kg; 05 unidades de Sardinha, em conserva de 125g;	Unidade	3.000	R\$ 154,50	R\$ 463.500,00

GRUPO 2 – ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cesta básica composta por: 05 pacotes de arroz de 1kg; 02 pacotes de açúcar de 1kg; 03 pacotes de biscoito doce de 400g; 03 pacotes de biscoito salgado de 400g; 03 pacotes de café em pó torrado 250g;	Unidade	9.000	R\$ 154,50	R\$ 1.390.500,00

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro–Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3001001/2024
FLS.	404
Rub.	2

02 pacote de feijão de 1kg; 03 pacotes de flocos de milho 500g; 02 pacote de Leite em pó integral 200g; 02 pacotes de Macarrão de 500g; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas 01 lata de Óleo de soja de 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado 1kg; 05 unidades de Sardinha, em conserva de 125g;				
---	--	--	--	--

Empresa vencedora do certame:

DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.149.573/0001-06, sediada na Segunda Travessa Zeca Araújo, nº 186, Bairro Seringal, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.854.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Pedreiras/MA, 08 de abril de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024-GP



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 3001001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO(A) do(a) MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 referente à *Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA - 11.149.573/0001-06

PEDREIRAS/MA
 Proc. 202002/202 4
 PLS. 406
 Total Orçado Econ. % 2 Econ. R\$

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	3.000,00	unidade	Pacote de arroz de 1kg - Marca: Irmãos Farias - Validade: 180 dias; Pacote de açúcar de 1kg - Marca: Itajá - Validade: 02 anos; Pacote de biscoito doce de 400g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Pacote de biscoito salgado de 400g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Pacote de café em pó torrado 250g - Marca: Dubrasil - Validade: 04 meses; Pacote de feijão de 1kg - Marca: Do Louro - Validade: 12 meses; Pacote de flocos de milho 500g - Marca: Do Louro - Validade: 180 dias; Pacote de Leite em pó integral 200g - Marca: Itambé - Validade: 03 anos; Pacote de Macarrão de 500g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Margarina com sal	Pacote de arroz de 1kg - Marca: Irmãos Farias - Validade: 180 dias; Pacote de açúcar de 1kg - Marca: Itajá - Validade: 02 anos; Pacote de biscoito doce de 400g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Pacote de biscoito salgado de 400g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Pacote de café em pó torrado 250g - Marca: Dubrasil - Validade: 04 meses; Pacote de feijão de 1kg - Marca: Do Louro - Validade: 12 meses; Pacote de flocos de milho 500g - Marca: Do Louro - Validade: 180 dias; Pacote de Leite em pó integral 200g - Marca: Itambé - Validade: 03 anos; Pacote de Macarrão de 500g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Margarina com sal	R\$ 154,50	R\$ 463.500,00	R\$ 262,29	R\$ 786.870,00	41,0957 %	R\$ 107,79

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
			pote com 250	pote com 250						
			gramas - Marca: Primor - Validade: 09 meses;	gramas - Marca: Primor - Validade: 09 meses;						
			Lata de Óleo de soja de 900ml - Marca: Vitaliv - Validade: 180 dias;	Lata de Óleo de soja de 900ml - Marca: Vitaliv - Validade: 180 dias;						
			Pacote de Sal refinado iodado 1kg - Marca: Nota 10 - Validade: 06 meses;	Pacote de Sal refinado iodado 1kg - Marca: Nota 10 - Validade: 06 meses;						
			e Sardinha, em conserva de 125g - Marca: Palmeira - Validade: 04 anos.	e Sardinha, em conserva de 125g - Marca: Palmeira - Validade: 04 anos.						

PEDREIRAS/MA
 Proc. 3003001/2024
 Fl. S. 407
 15. *[assinatura]*

Descrição: Cesta básica composta por: 05 pacotes de arroz de 1kg; 02 pacotes de açúcar de 1kg; 03 pacotes de biscoito doce de 400g; 03 pacotes de biscoito salgado de 400g; 03 pacotes de café em pó torrado 250g; 02 pacote de feijão de 1kg; 03 pacotes de flocos de milho 500g; 02 pacote de Leite em pó integral 200g; 02 pacotes de Macarrão de 500g; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas 01 lata de Óleo de soja de 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado 1kg; 05 unidades de Sardinha, em conserva de 125g;

[assinatura]

PEDREIRAS/MA
 Proc. 3001001/2024
 FLS. 408
 Total Orçado Econ. % Econ. R\$

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	9.000,00	unidade	Pacote de arroz de 1kg - Marca: Irmãos Farias - Validade: 180 dias; Pacote de açúcar de 1kg - Marca: Itajá - Validade: 02 anos; Pacote de biscoito doce de 400g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Pacote de biscoito salgado de 400g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Pacote de café em pó torrado 250g - Marca: Dubrasil - Validade: 04 meses; Pacote de feijão de 1kg - Marca: Do Louro - Validade: 12 meses; Pacote de flocos de milho 500g - Marca: Do Louro - Validade: 180 dias; Pacote de Leite em pó integral 200g - Marca: Itambé - Validade: 03 anos; Pacote de Macarrão de 500g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Margarina com sal	Pacote de arroz de 1kg - Marca: Irmãos Farias - Validade: 180 dias; Pacote de açúcar de 1kg - Marca: Itajá - Validade: 02 anos; Pacote de biscoito doce de 400g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Pacote de biscoito salgado de 400g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Pacote de café em pó torrado 250g - Marca: Dubrasil - Validade: 04 meses; Pacote de feijão de 1kg - Marca: Do Louro - Validade: 12 meses; Pacote de flocos de milho 500g - Marca: Do Louro - Validade: 180 dias; Pacote de Leite em pó integral 200g - Marca: Itambé - Validade: 03 anos; Pacote de Macarrão de 500g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Margarina com sal	R\$ 154,50	R\$ 1.390.500,00	R\$ 262,29	R\$ 2.360.610,00	41,0957 %	R\$ 107,79

J.

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
			pote com 250 gramas - Marca: Primor - Validade: 09 meses;	pote com 250 gramas - Marca: Primor - Validade: 09 meses;						
			Lata de Óleo de soja de 900ml - Marca: Vitaliv - Validade: 180 dias;	Lata de Óleo de soja de 900ml - Marca: Vitaliv - Validade: 180 dias;						
			Pacote de Sal refinado iodado 1kg - Marca: Nota 10 - Validade: 06 meses;	Pacote de Sal refinado iodado 1kg - Marca: Nota 10 - Validade: 06 meses;						
			e Sardinha, em conserva de 125g - Marca: Palmeira - Validade: 04 anos.	e Sardinha, em conserva de 125g - Marca: Palmeira - Validade: 04 anos.						

PEDREIRAS/MA
 Proc. 3001005 / 2024
 FLS. 409
 Rub. A

Descrição: Cesta básica composta por: 05 pacotes de arroz de 1kg; 02 pacotes de açúcar de 1kg; 03 pacotes de biscoito doce de 400g; 03 pacotes de biscoito salgado de 400g; 03 pacotes de café em pó torrado 250g; 02 pacote de feijão de 1kg; 03 pacotes de flocos de milho 500g; 02 pacote de Leite em pó integral 200g; 02 pacotes de Macarrão de 500g; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas 01 lata de Óleo de soja de 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado 1kg; 05 unidades de Sardinha, em conserva de 125g;

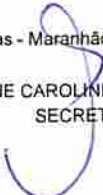

Subtotal Adjudicado:	R\$ 1.854.000,00	Subtotal Orçado: R\$	41,0957 %	R\$ 1.293.480,00
----------------------	------------------	----------------------	-----------	------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.854.000,00	R\$ 3.147.480,00	41,0957 %	1.293.480,00

Pedreiras - Maranhão, 18 de Abril de 2024

STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA
 SECRETÁRIO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

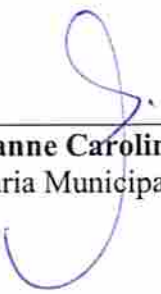
PEDREIRAS/MA	
Proc.	002001/2024
FLS.	410
Rub.	

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, objetivando a **Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA**, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, adjudica o objeto acima a empresa: **DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.149.573/0001-06, sediada na Segunda Travessa Zeca Araújo, nº 186, Bairro Seringal, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.854.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.

Pedreiras - MA, 18 de abril de 2024.



Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO. : 004/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, objetivando a Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, adjudica o objeto acima a empresa: **DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.149.573/0001-06, sediada na Segunda Travessa Zeca Araújo, nº 186, Bairro Seringal, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.854.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 18 de abril de 2024. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social

PEDREIRAS/MA
 Proc. 300100/2024
 FLS. 411
 Rub. 1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 3002 001/2024
FLS. 412
Rub. 1


À Procuradoria Geral do Município de Pedreiras/MA
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3001001/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA**, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados, com o disposto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras (MA), 18 de abril de 2024.



Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM: 18 / 04 / 24



Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3001001/2024
FLS. 413
Rub. 2

PARECER TÉCNICO

A SENHORA

SR.ª STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2024

PROCESSO nº 3001001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal Assistência Social

ASSUNTO: Emissão de Parecer Técnico do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – objetivando a Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Federal nº Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, vieram a esta Procuradoria Geral do Município os autos do processo licitatório em destaque, para fins de análise e emissão de parecer técnico, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O presente processo licitatório tem como objeto a Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, pelo tipo de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.149.573/0001-06, sediada na Segunda Travessa Zeca Araújo, nº 186, Bairro Seringal, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, no valor total de R\$ 1.854.000,00 (Um milhão e oitocentos e

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: procuradoria@pedreiras.ma.gov.br

Página 1 de 3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3003005/2024
FLS. 414
Rub. 2

cinquenta e quatro mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 18 de abril de 2024.

Apreciando o resultado do certame, o pregoeiro realizou a adjudicação dos itens licitados e publicitou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Procuradoria Geral do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que a fase preparatória do processo licitatório foi devidamente analisada por esta Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 53 da Lei nº. 14.133/21, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas no Edital e as Leis que regem, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento da proposta e a adjudicação, para a posterior homologação e contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas as licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado, e tendo sido interposto recurso, foi aberto o prazo para apresentação do mesmo, no entanto, indeferido corretamente.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 004/2024 com a Lei que o rege, **OPINO** pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3001004/2024
FLS.	115
Rub.	1


homologação do presente Pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 22 de abril de 2024.


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 3001001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA.*

Fornecedor : DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA - 11.149.573/0001-06



J.

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3.000,00	unidade	Pacote de arroz de 1kg - Marca: Irmãos Farias - Validade: 180 dias; Pacote de açúcar de 1kg - Marca: Itajá - Validade: 02 anos; Pacote de biscoito doce de 400g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Pacote de biscoito salgado de 400g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Pacote de café em pó torrado 250g - Marca: Dubrasil - Validade: 04 meses; Pacote de feijão de 1kg - Marca: Do Louro - Validade: 12 meses; Pacote de flocos de milho 500g - Marca: Do Louro - Validade: 180 dias; Pacote de Leite em pó integral 200g - Marca: Itambé - Validade: 03 anos; Pacote de Macarrão de 500g - Marca: Poty -	Pacote de arroz de 1kg - Marca: Irmãos Farias - Validade: 180 dias; Pacote de açúcar de 1kg - Marca: Itajá - Validade: 02 anos; Pacote de biscoito doce de 400g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Pacote de biscoito salgado de 400g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Pacote de café em pó torrado 250g - Marca: Dubrasil - Validade: 04 meses; Pacote de feijão de 1kg - Marca: Do Louro - Validade: 12 meses; Pacote de flocos de milho 500g - Marca: Do Louro - Validade: 180 dias; Pacote de Leite em pó integral 200g - Marca: Itambé - Validade: 03 anos; Pacote de Macarrão de 500g - Marca: Poty -	R\$ 154,50	R\$ 463.500,00	R\$ 262,29	R\$ 786.870,00	41,10	R\$ 107,79
					Subtotal Adjudicado R\$ 1.854.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 3.147.480,00		41,0957 %	R\$ 1.293.480,00

PEDREIRAS/MA
 Proc. 3001001/2024
 FLS. 417
 Rub. J

J

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
			Validade: 06 meses; Margarina com sal pote com 250 gramas - Marca: Primor - Validade: 09 meses; Lata de Óleo de soja de 900ml - Marca: Vitaliv - Validade: 180 dias; Pacote de Sal refinado iodado 1kg - Marca: Nota 10 - Validade: 06 meses; e Sardinha, em conserva de 125g - Marca: Palmeira - Validade: 04 anos.	Validade: 06 meses; Margarina com sal pote com 250 gramas - Marca: Primor - Validade: 09 meses; Lata de Óleo de soja de 900ml - Marca: Vitaliv - Validade: 180 dias; Pacote de Sal refinado iodado 1kg - Marca: Nota 10 - Validade: 06 meses; e Sardinha, em conserva de 125g - Marca: Palmeira - Validade: 04 anos.						

PEDREIRAS/MA
Proc. 3002003/2024
FLS. 418
Rub. *[assinatura]*

Descrição: Cesta básica composta por: 05 pacotes de arroz de 1kg; 02 pacotes de açúcar de 1kg; 03 pacotes de biscoito doce de 400g; 03 pacotes de biscoito salgado de 400g; 03 pacotes de café em pó torrado 250g; 02 pacote de feijão de 1kg; 03 pacotes de flocos de milho 500g; 02 pacote de Leite em pó integral 200g; 02 pacotes de Macarrão de 500g; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas 01 lata de Óleo de soja de 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado 1kg; 05 unidades de Sardinha, em conserva de 125g;

Subtotal Adjudicado R\$ 1.854.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 3.147.480,00 41,0957 % R\$ 1.293.480,00

[assinatura]

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	9.000,00	unidade	Pacote de arroz de 1kg - Marca: Irmãos Farias - Validade: 180 dias; Pacote de açúcar de 1kg - Marca: Itajá - Validade: 02 anos; Pacote de biscoito doce de 400g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Pacote de biscoito salgado de 400g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Pacote de café em pó torrado 250g - Marca: Dubrasil - Validade: 04 meses; Pacote de feijão de 1kg - Marca: Do Louro - Validade: 12 meses; Pacote de flocos de milho 500g - Marca: Do Louro - Validade: 180 dias; Pacote de Leite em pó integral 200g - Marca: Itambé - Validade: 03 anos; Pacote de Macarrão de 500g - Marca: Poty -	Pacote de arroz de 1kg - Marca: Irmãos Farias - Validade: 180 dias; Pacote de açúcar de 1kg - Marca: Itajá - Validade: 02 anos; Pacote de biscoito doce de 400g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Pacote de biscoito salgado de 400g - Marca: Poty - Validade: 06 meses; Pacote de café em pó torrado 250g - Marca: Dubrasil - Validade: 04 meses; Pacote de feijão de 1kg - Marca: Do Louro - Validade: 12 meses; Pacote de flocos de milho 500g - Marca: Do Louro - Validade: 180 dias; Pacote de Leite em pó integral 200g - Marca: Itambé - Validade: 03 anos; Pacote de Macarrão de 500g - Marca: Poty -	R\$ 154,50	R\$ 1.390.500,00	R\$ 262,29	R\$ 2.360.610,00	41,10	R\$ 107,79
					Subtotal Adjudicado R\$ 1.854.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 3.147.480,00	41,0957	R\$ 1.293.480,00	%	

PEDREIRAS/MA
Proc. 3001001/2024
FLS. 419
Rub. 1

J

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
			Validade: 06 meses; Margarina com sal pote com 250 gramas - Marca: Primor - Validade: 09 meses; Lata de Óleo de soja de 900ml - Marca: Vitaliv - Validade: 180 dias; Pacote de Sal refinado iodado 1kg - Marca: Nota 10 - Validade: 06 meses; e Sardinha, em conserva de 125g - Marca: Palmeira - Validade: 04 anos.	Validade: 06 meses; Margarina com sal pote com 250 gramas - Marca: Primor - Validade: 09 meses; Lata de Óleo de soja de 900ml - Marca: Vitaliv - Validade: 180 dias; Pacote de Sal refinado iodado 1kg - Marca: Nota 10 - Validade: 06 meses; e Sardinha, em conserva de 125g - Marca: Palmeira - Validade: 04 anos.						

PEDREIRAS/MA
Proc. 3001.001/2024
FLS. 420
Rub. 1

Descrição: Cesta básica composta por: 05 pacotes de arroz de 1kg; 02 pacotes de açúcar de 1kg; 03 pacotes de biscoito doce de 400g; 03 pacotes de biscoito salgado de 400g; 03 pacotes de café em pó torrado 250g; 02 pacote de feijão de 1kg; 03 pacotes de flocos de milho 500g; 02 pacote de Leite em pó integral 200g; 02 pacotes de Macarrão de 500g; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas 01 lata de Óleo de soja de 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado 1kg; 05 unidades de Sardinha, em conserva de 125g;

Subtotal Adjudicado R\$ 1.854.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 3.147.480,00 41,0957 % R\$ 1.293.480,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.854.000,00	R\$ 3.147.480,00	41,0957 %	1.293.480,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedreiras-MA, 22 de Abril de 2024

STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA
SECRETÁRIO(A)



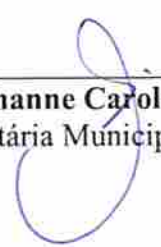
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3001001/202 4
FLS.	421
Rub.	1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 004/2024, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.149.573/0001-06, sediada na Segunda Travessa Zeca Araújo, nº 186, Bairro Seringal, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.854.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), objetivando a **Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA.** Autorizo os fornecimentos com base nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.

Pedreiras - MA, 22 de abril de 2024.



Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

- PORTARIAS - CONCEDER: 015-C/2024

PORTARIA R.H. n.º 015-C/2024

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) Sr. (a) GENINELSON MENDES MENESES, 30 (Trinta) dias de Férias referente ao período aquisitivo 2023/2024, a serem gozadas de 09/02/2024 a 10/03/2024, do cargo de ACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Regime Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registra-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras -MA 15 de Janeiro de 2024

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 18 de abril de 2024.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
- Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 121/2022-GP

PEDREIRAS/MA	
Proc.	300100/2024
FLS.	422
Rub.	

- PORTARIAS - CONCEDER: 015-B/2024

PORTARIA R.H. n.º 015-B/2024

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) Sr. (a) JACILENE FERREIRA CORDEIRO VIEGAS, 90 (noventa) dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo 2018/2023, a serem gozadas de 01/02/2024 a 30/04/2024, do cargo de ACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Regime Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registra-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras -MA 15 de Janeiro de 2024

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 004/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 004/2024, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.149.573/0001-06, sediada na Segunda Travessa Zeca Araújo, n.º 186, Bairro Seringal, CEP n.º 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.854.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), objetivando a Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA. Autorizo os fornecimentos com base nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016 e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 22 de abril de 2024. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO. : 010/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024. Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 010/2024, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção em geral, equipamentos de segurança, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, adjudica o objeto acima as empresas: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.329.312/0001-81, sediada na Avenida Setecentos, n.º s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP n.º 29161-414 - Serra/ES, vencedora do certame no valor total de R\$ 2.634,00 (Dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais), **JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.659.147/0001-93, sediada na Rua Abílio Monteiro, n.º 1576, Engenho, CEP n.º 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 806.896,30 (Oitocentos e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), e **COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.009.941/0001-97, sediada na Rua Oito, n.º 28 E, Quadra 66, Maiobão, CEP n.º 65.130-000 – Paço do Lumiar/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 963.517,10 (Novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dez centavos),

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - PORTARIAS - CONCEDER: 068/2024

PORTARIA N.º 068/2024.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras- MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I — Conceder ao Sr. Rodolfo Guimarães de Sá, Motorista, portador do CPF n.º 061.885.683-82 e RG n.º 4017123, o valor de R\$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos), equivalente a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem a São Luis -MA, no dia 19 de abril de 2024, onde irá transportar paciente para realizar consultas e exames no Hospital Tarquino Lopes Filho, Centro de São Luis-MA.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa:



Assunto: **ASSINATURA DO CONTRATO Nº 20240336/2024**
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>
Para: <nanagomes87@hotmail.com>
Data: 22/04/2024 17:53



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3001001/2024
FLS.	423
Rub.	

- 07. CONTRATO.pdf (~247 KB)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240336/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001001/2024

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANTONIO ROGERIO DE SOUZA LIMA, brasileiro, casado, em regime comunhão parcial de bens empresário, natural da cidade de Pedreiras – Maranhão, data de nascimento 29/10/1981, inscrito no CPF sob o nº 896.661.783-20, portador da Carteira de Identidade (RG) de nº 000104413299-7 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras/MA, á Rua Professor Geraldo Melo, nº 05 CASA A, Bairro: Maria Rita, Cep 65725-000, único titular componente da sociedade limitada sob o nome de **DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº de NIRE 21201251156, com a data de cadastro no dia 06/06/2022 e nº do CNPJ: 11.149.573/0001-06, com endereço na Estrada Povoado Bom Jesus, N° 50, Bairro: Bom Jesus, CEP. 65.728.000, – Lima Campos- MA, resolve promover a primeira alteração, como de fato o faz mediante as seguintes cláusulas e condições (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera- se o endereço da empresa antes situado à Estrada Povoado Bom Jesus, N° 50, Bairro: Bom Jesus, CEP. 65.728.000, – Lima Campos- MA, para o novo endereço: TRAVESSA SEGUNDA TRAVESSA ZECA ARAUJO, nº 186, BAIRRO: SERINGAL, na cidade de PEDREIRAS-MA, CEP:65.725-000

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa será administrada pelo seu único sócio a Sr. **ANTONIO ROGERIO DE SOUZA LIMA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, para negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica autorizada assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário, não podendo alienar bens da sociedade sem consentimento de outro sócio quando existir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada pelo único sócio, nos termos do art. 1061 da Lei nº 10.406/200

CLÁUSULA TERCEIRA : O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que sem encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

J.

MEDIANTE AS ALTERAÇÕES CONSOLIDA-SE O CONTARTO SOCIAL

ANTONIO ROGERIO DE SOUZA LIMA, BRASILEIRO, , brasileiro, casado, em regime comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Pedreiras – Maranhão, com data de nascimento 29/10/1981, inscrito no CPF sob o nº 896.661.783-20, portador da Carteira de Identidade (RG) de nº 000104413299-7 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras/MA, á Rua Professor Geraldo Melo, nº 05 CASA A, Bairro: Maria Rita, Cep 65725-000, sócio titular da Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o **nome empresarial:** DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA, que utilizará como título do estabelecimento a designação: DISTRIBUIDORA BOM JESUS

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade Limitada tem sua sede no endereço: TRAVESSA SEGUNDA TRAVESSA ZECA ARAUJO, nº 186 , BAIRRO: SERINGAL, na cidade de PEDREIRAS-MA, CEP:65.725-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos Cinquenta Mil Reais) divididos em 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$1,00(Um Real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ANTONIO ROGERIO DE SOUZA LIMA	350.000	100	350.000,00
TOTAL	350.000	100	350.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação á sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade Limitada, tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, - FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS, 1066-0/00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, - MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FABRICAÇÃO DE FARINHA COMPOSTAS, AVEIA, LEGUMES SECOS E ETC) , - TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, - FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS, - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ((FABRICAÇÃO DE MISTRURAS DE EVAS, GRAOS, SEMENTES E DE OUTROS SUBSTUTO VEGETAL) ANTERIORMENTE, - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, - OBRAS DE

MEDIANTE AS ALTERAÇÕES CONSOLIDA-SE O CONTARTO SOCIAL

ALVENARIA,- COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, - COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, - COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ((PRODUTOS NATURAL, DIETICOS, SORVETES, EMBALADOS EM POTES E SIMILARES), - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGO PARA FESTAS, SACOS PLASTICOS, EMBALAGENS PLASTICAS, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLAS), - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade econômica principal:

CNAE N° 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividade econômica secundarias

CNAE N° 1065-1/01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais

CNAE N° 1066-0/00 - Fabricação de alimentos para animais

CNAE N° 1069-4/00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente (fabricação de farinha compostas, aveia, legumes secos e etc.)

CNAE N° 1081-3/02 - Torrefação e moagem de café

CNAE N° 1095-3/00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos

CNAE N° 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (fabricação de misturas de ervas, grãos, sementes e de outros substituo vegetal)

CNAE N° 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE N° 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE N° 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE N° 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CNAE N° 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE N° 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE N° 4399-1/03 - Obras de alvenaria

MEDIANTE AS ALTERAÇÕES CONSOLIDA-SE O CONTARTO SOCIAL

CNAE N° 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

CNAE N° 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas

CNAE N° 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes

CNAE N° 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CNAE N° 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CNAE N° 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens,

CNAE N° 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CNAE N° 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE N° 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE N° 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CNAE N° 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE N° 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE N° 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos natural, dêiticos, sorvetes, embalados em potes e similares)

CNAE N° 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE N° 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE N° 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE N°- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CNAE N° 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigo para festas, sacos plásticos, embalagens plásticas, quinquilharias para uso agrícolas)

CNAE N° 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pelo seu sócio o Sr. **ANTONIO ROGERIO DE SOUZA LIMA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica autorizada assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário, não podendo alienar bens da sociedade sem consentimento de outro sócio quando existir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada pelo único sócio, nos termos do art. 1061 da Lei nº 10.406/200

CLÁUSULA SÉTIMA: A Empresa iniciou suas atividades na data de 07/08/2009, sendo que seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA : O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

MEDIANTE AS ALTERAÇÕES CONSOLIDA-SE O CONTARTO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que sem encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara o sócio que a sociedade é enquadrada no porte de ME, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pedreiras/MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Pedreiras - MA, 31 de Janeiro de 2023

ANTONIO ROGERIO DE SOUZA LIMA
Titular/Administrador



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3001001/202 4
FLS.	929
Rub.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89666178320	ANTONIO ROGERIO DE SOUZA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023 18:19 SOB N° 20230065872.
PROTOCOLO: 230065872 DE 07/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301898930. CNPJ DA SEDE: 11149573000106.
NIRE: 21201251156. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2023.
DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDO

NOME
ANTONIO ROGERIO DE SOUZA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1044192997 SEJUSP MA

CPF
896.661.783-20

DATA NASCIMENTO
29/10/1981



FILIAÇÃO
**SEBASTIAO DAVID DE LIMA
MARLENE DE SOUZA LIMA**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

AD

Nº REGISTRO
02949520094

VALIDADE
02/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
22/07/2003

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2359221691

OBSERVAÇÕES

EAR;

PROC. 30000/2024
FLS. 450
R. 1

Antonio Rogério de Souza Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
03/02/2022

[Signature]
FUNDADOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO
DOUTOR CARVALHO - SÃO PAULO / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

**13341407820
MA042125570**

PROIBIDO PLASTIFICAR

2359221691

MARANHÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 3001001/202 4
FLS. 131
Rub. 1

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.149.573/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA BOM JESUS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene e conservação domiciliar 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV SEGUNDA TRAVESSA ZECA ARAUJO	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO SERINGAL	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NANAGOMES87@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8118-2818
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2024 às 16:36:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 3001001-202
FLS. 432
Rub. 1

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.149.573/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV SEGUNDA TRAVESSA ZECA ARAUJO	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO SERINGAL	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NANAGOMES87@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8118-2818
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2024 às 16:36:14 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3001001/202 4
FLS.	433
Pub.	u

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA
CNPJ: 11.149.573/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:30 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **300F.13C2.26D3.5BCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA
Proc. 3001001/2024 4
FLS. 434
P:10



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.149.573/0001-06
Razão Social: DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA
Endereço: TRAV SEGUNDA TRAV ZECA ARAUJO 186 / SERINGAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2024 a 29/04/2024

Certificação Número: 2024033101005478876372

Informação obtida em 02/04/2024 16:45:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA
Proc. 3001001/2024 4
FLS. 435
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.149.573/0001-06
Certidão n°: 22169095/2024
Expedição: 02/04/2024, às 17:06:18
Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.149.573/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.149.573/0001-06 Inscrição Estadual: 12.759437-0
Razão Social: DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV SEGUNDA TRAVESSA ZEÇA ARAUJO
Número: 186 Complemento:
Bairro: SERINGAL
Município: PEDREIRAS UF: MA
CEP: 65725000 DDD: Telefone: 981182818

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
Principal:

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4213400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4632002	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARÍNGAS, AMIDOS E FECULAS
4637107	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFETOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649406	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4686902	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOÇES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4774500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRAJUEIROS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
1069400	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4769007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1065101	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS
1066000	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
1081302	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
1095300	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS
1099699	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 24/01/2024

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 01/09/2009 - (1066000-4691500-4639701-1081302), 01/04/2010 - (1069400-4632002-4637107-4649406-4623109-1099699), 01/07/2010 - de (CNAEs): (1095300-4646002), 01/10/2010 - (1065101-4686902), 15/06/2022 - (Devido emissão voluntária).

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE).

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/04/2024
Número da Consulta:

Retornar Consulta | Imprimir

PEDREIRAS/MA
Proc. 3001001/2024
FLS. 437
Rub. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06184253000149



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 33/2024

Exercício: 2024

Inscrição Municipal: 00000983

Validade: 31/12/2024

Contribuinte: DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA

Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA BOM JESUS

Data de Abertura: 16/05/2019

CPF/CNPJ: 11149573000106

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: TRAVES ZECA ARAÚJO, - SERINGAL

CEP: 65725000

Complemento:

Atividades

- 1065101 Fabricação de amidos e féculas de vegetais
- 1066000 Fabricação de alimentos para animais
- 1069400 Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
- 1081302 Torrefação e moagem de café
- 1095300 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
- 1099999 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos
- 4120400 Construção de edifícios
- 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221902 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4313400 Obras de terraplenagem
- 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399103 Obras de alvenaria
- 4623109 Comércio atacadista de alimentos para animais
- 4632002 Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
- 4637107 Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes

Observações

- 4637107 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4648002 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4649408 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4686902 Comércio atacadista de embalagens
- 4691500 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4712100 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados, mercearias e armazéns
- 4721103 Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721104 Comércio varejista de doces, balas, bombons
- 4723700 Comércio varejista de bebidas
- 4724500 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4729699 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados
- 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4772500 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4789007 Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudan



COD. AUTENTICAÇÃO: 48C666E784868F80

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



PEDREIRAS/MA
Proc. 3001001/2024
FLS. 458
Rub. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.


ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA


Nº 019/2024

Concedido por: VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente.

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA CNPJ:11.149.573/0001-06		
FANTASIA: DISTRIBUIDORA BOM JESUS		
ATIVIDADE AUTORIZADA: CNAE 46.39-7-01-COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.		
ENDEREÇO: SEGUNDA TRAVESSA ZECA ARAUJO	Nº 186	BAIRRO: SERINGAL
RESP. LEGAL: ANTÔNIO ROGÉRIO DE SOUZA LIMA		
VALIDADE: 15 DE FEVEREIRO DE 2025		

PEDREIRAS- MA. 15 DE FEVEREIRO de 2024


Autoridade Sanitária
Marcus Aurélio Carvalho Nascimento
Coordenador do Centro de Vigilância
Sanitária Municipal
Portaria 217/2021


Autoridade Sanitária
Vilene
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 121/2022

ATENÇÃO

- 1 - O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado Irregularidades no estabelecimento;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3001001/2024
FLS.	489
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 052898/24

Data da

09/02/2024 09:35:56

Inscrição Estadual: 127594370

CPF/CNPJ: 11149573000106

Razão Social: DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA

Endereço: TRV SEGUNDA TRAVESSA ZECA ARAUJO, 186 CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone: (99)981182818

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/02/2024 09:35:56



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3001002/2024
FLS.	440
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011006/24

Data da

09/02/2024 09:36:29

Inscrição Estadual: 127594370

CPF/CNPJ: 11149573000106

Razão Social: DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA

Endereço: TRV SEGUNDA TRAVESSA ZECA ARAUJO, 186 CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone: (99)981182818

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/02/2024 09:36:29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada **DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA**, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000000983	Insc. Municipal:	000000983
Contribuinte:	DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA	CPF/CNPJ:	11149573000106
Nome Fantasia:	DISTRIBUIDORA BOM JESUS		
Endereço:	TRAVES ZECA ARAÚJO, 186	Complem:	
Bairro:	SERINGAL	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	16/05/2019
Atividade:	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Fabricação de amidos e féculas de		

— Atividade(s) CNAE —

Fabricação de amidos e féculas de vegetais
Fabricação de alimentos para animais
Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
Torrefação e moagem de café
Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Coleta de resíduos não-perigosos
Construção de edifícios
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
Obras de terraplenagem
Serviços de pintura de edifícios em geral
Obras de alvenaria
Comércio atacadista de alimentos em geral
Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
Número/Controle da Certidão: ADP-13401858E2601
Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Comércio atacadista de embalagens
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e farmácias
Comércio varejista de laticínios e frios
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Validade: 19/05/2024

Usuário: ANTONIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV HIG BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS/MA
Proc. 3002001202 4
FLS. 492
12/5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000000983 Inscrição Municipal: 000000983
Contribuinte: DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA CPF/CNPJ: 11149573000106
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA BOM JESUS
Endereço: TRAVES, ZECA ARAÚJO, 186 Complemento:
Bairro: SERINGAL CEP: 65725000
Cidade: PEDREIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 16/05/2019 Data de Encerramento: 0
Atividade: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Fabricação de amidos e féculas de vegetais, Fabricação de alimentos para animais, Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente, Torrefação e moagem de café, Fabricação

Atividade(s) CNAE

Fabricação de amidos e féculas de vegetais
Fabricação de alimentos para animais
Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
Torrefação e moagem de café
Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Coleta de resíduos não-piçosos
Construção de edifícios
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
Obras de terraplenagem
Serviços de pintura de edifícios em geral
Emissão: 19/02/2024 09:20:38 Validade: 19/05/2024 Usuário: ANTONIO
Número de Controle de Qualidade para 76954264F088E36E
Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Comércio atacadista de embalagens
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e
Comércio varejista de laticínios e frios
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Comércio varejista de bebidas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240336/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 15.419.978/0001-60, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 3308 – Boiada – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, portadora do CPF nº 020.598.493-22, e a sociedade DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.149.573/0001-06, sediada na Segunda Travessa Zeca Araújo, nº 186, Bairro Seringal, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr.^o Antônio Rogerio de Souza Lima, inscrito no CPF nº 896.661.783-20, têm justo e acordado o presente Contrato Nº **20240336/2024**, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 3001001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrevocavelmente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 3001001/202 4
FLS. 444
Rub. 2

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **RS 1.854.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3.000	unidade	Cesta básica composta por: 05 pacotes de arroz de 1kg; 02 pacotes de açúcar de 1kg; 03 pacotes de biscoito doce de 400g; 03 pacotes de biscoito salgado de 400g; 03 pacotes de café em pó torrado 250g; 02 pacote de feijão de 1kg; 03 pacotes de flocos de milho 500g; 02 pacote de Leite em pó integral 200g; 02 pacotes de Macarrão de 500g; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas 01 lata de Óleo de soja de 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado 1kg; 05 unidades de Sardinha, em conserva de 125g;	RS 154,50	RS 463.500,00
2	9.000	unidade	Cesta básica composta por: 05 pacotes de arroz de 1kg; 02 pacotes de açúcar de 1kg; 03 pacotes de biscoito doce de 400g; 03 pacotes de biscoito salgado de 400g; 03 pacotes de café em pó torrado 250g; 02 pacote de feijão de 1kg; 03 pacotes de flocos de milho 500g; 02 pacote de Leite em pó integral 200g; 02 pacotes de Macarrão de 500g; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas 01 lata de Óleo de soja de 900ml; 01 pacote de Sal refinado iodado 1kg; 05 unidades de Sardinha, em conserva de 125g;	RS 154,50	RS 1.390.500,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação



PEDREIRAS/MA
Proc. 3001001/2024
FLS 445
Rub

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 03 (três) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3001001/202 4
FLS.	446
Rub.	2

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da contratante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 3001001/202	
FLS 497	
Rub.	u

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia (a critério da administração poderá ser exigida), equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A contratante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 3001001/202	
FLS. 448	
Rub.	

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	300100/2024
FLS.	449
Rub.	1

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 3003001/2024
FLS. 450
Rub. 2

parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3001001/2024
FLS.	451
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela contratante que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 3002002/202 4
FLS. 452
Rub. 1

condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 3002 002/202 4
FLS. 453
Rub. _____

na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão de correntes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PEDREIRAS/MA
Proc. 3001001/2024
FLS. 454
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

PODER: 02 – Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Sec. Mun. De Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0002.2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3001001/2024
FLS.	455
Rub.	1

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS


- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras/MA, em 22 de abril de 2024.



Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE



DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA
CNPJ nº 11.149.573/0001-06
Srº Antônio Rogerio de Souza Lima
CPF nº 896.661.783-20
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

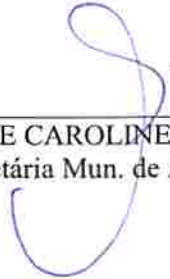
E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 3001001/2024
FLS. 456
Pub. 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240336/2024 . PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11.149.573/0001-06. OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA, conforme PREGÃO Nº PE 004-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 1.854.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0207.081220002.2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 1.854.000,00. VIGÊNCIA: 22 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA - Secretária Mun. de Assistência Social pela Contratante e Sr.(a) ANTÔNIO ROGERIO DE SOUZA LIMA, pela contratada.

Pedreiras - MA, 22 de Abril de 2024.


STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA
Secretária Mun. de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 53.591.861/0001-58
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3001001/2024 4
FLS.	457
Sub.	

TERMO DE ANUENCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240336/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001001/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesa do Contrato Administrativo nº 20240336/2024, proveniente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem como objeto a Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, designo como Gestora do referido Contrato a servidora Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, Portaria nº 223/2021 – GP (em anexo), e como Fiscal a servidora Francielle Silva Morais, Portaria nº 002/2024 – SEMAS (em anexo), conforme preceitua o §1º, artigo 8, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Para perfeita execução das atribuições concernentes a atuação do Gestor e Fiscal de Contrato, recomendasse a observação do disposto nos artigos 19 ao 25 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Pedreiras/MA, 22 de abril de 2024.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Gestora do Contrato

Francielle Silva Morais
Fiscal do Contrato

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social